



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25473/2021

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem a aquisição de **40.000** (Quarenta mil) Toneladas de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), **Faixa D**, e **220** (Duzentos e Vinte) Toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação das vias pavimentadas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 20.727.070,00 (Vinte milhões, setecentos e vinte e sete mil e setenta reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura [1];
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 09/07/2021;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 09/07/2021, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 09/07/2021, às 9:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato - **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25473/2021

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem a aquisição de **40.000** (Quarenta mil) Toneladas de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), **Faixa D**, e **220** (Duzentos e Vinte) Toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação das vias pavimentadas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 20.727.070,00 (Vinte milhões, setecentos e vinte e sete mil e setenta reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura ¹;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 09/07/2021;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 09/07/2021, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 09/07/2021, às 9:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- f) Modelo II - Declaração Conjunta;
- g) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Modelo IV- Proposta Comercial;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

7.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **(02) dois minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Se o Pregoeiro não cancelar a intenção recursal no prazo de acolhimento, tem-se como admitido o recurso.

11.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.1. Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro - licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

14.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

14.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

14.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

14.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

14.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

14.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

14.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

14.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

14.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

14.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

14.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 14.3.3 “b” acima.
- 14.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 14.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 14.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 14.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 14.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 23 de Junho de 2021

Nilton Aparecido Bobato
Secretario Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 099/2021



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS:

1.1. Objetivo do presente pedido é aquisição de **40.000** (Quarenta mil) Toneladas de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado á Quente), **Faixa D**, e **220** (Duzentos e Vinte) Toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação das vias pavimentadas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Obras necessita de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado á Quente) FAIXA D e **Emulsão Asfáltica RR-1C**, materiais destinados a recuperação das vias pavimentadas, possibilitando maior segurança, fluidez do transito, conforto, enfim, dando uma melhor qualidade de vida aos moradores de Foz do Iguaçu e aos turistas que diariamente freqüentam a nossa cidade.

- a) As vias pavimentadas de Foz do Iguaçu, em grande parte já têm mais de 10 anos, o que resulta em apresentar problemas constantes pelo desgaste natural, exigindo manutenção constante, com um produto de qualidade, elasticidade, durabilidade e com maior resistência a umidade, Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ) FAIXA D.
- b) Além do desgaste natural, verificam-se inúmeros danos causados em razão da instalação e manutenção de redes de água, esgoto, iluminação publica entre outros.

A pavimentação asfáltica existente nas diversas ruas locais, vias estruturais e linhas de ônibus no município de Foz do Iguaçu se encontram deterioradas em função da sua vida útil, aumento da frota de veículos, atrito dos pneus dos veículos que ali trafegam, problemas de drenagem superficial e profunda e também da ação de intempérie. As fissuras existentes permitem a percolação de águas, que por sua vez atacam a base e a sub-base resultando o aparecimento de buracos em diversos trechos da pista de rolamento, exigindo imediatamente reparo para evitar a progressiva deterioração.

Estas patologias, por sua vez, permitem a infiltração de água no pavimento e com o conseqüente comprometimento de sua base. Esta base, por sua vez, deteriorada pelo processo de infiltração de água provoca o seu desagregamento e com o conseqüente aparecimento de rebaixamentos e buracos, ocasionando, desta forma, grandes prejuízos tanto aos usuários das vias como ao poder público que deverá dispor de orçamentos substanciais para a recomposição total destes pavimentos.

A manutenção e melhorias das avenidas e ruas proporcionarão maior durabilidade do pavimento, maior rapidez do fluxo de veículos coletivos e particulares, gerando integração da comunidade entre bairros e fomentar o desenvolvimento econômico das atividades formais e informais, gerando emprego e renda e preparando a cidade para receber os turistas, justifica – se assim implantar as obras objeto do presente termo de referência. Além disso, as vias e locais públicos também necessitam de manutenção e readequação, pois a demanda atual é muito diferente da qual foi projetada quando das suas respectivas inaugurações.

2.2. Ressalta-se que o objeto deste Termo de Referência encontra-se sob fiscalização da **Diretoria de Manutenção Viária, DIMV**, sendo esta, a responsável pela fiscalização dos contratos relativos á aquisição de insumos asfálticos, em especial a Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ, e Emulsão RR-1C, destinados a execução de pavimentação asfáltica por equipe própria desta Secretaria.

2.3. Ressalta-se que o objeto deste não converge para as ações realizadas pela **Diretoria de Pavimentação, DIAV**, sendo esta, a responsável pela fiscalização dos contratos referentes a contratação das atividades inerentes a execução do serviço de pavimentação asfáltica.

3. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1 – ESPECIFICAÇÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D. (C/TRANSPORTE).	TON.	40.000	494,26	19.770.400,00
02	Emulsão Asfáltica RR-1C, Aplicada.	TON.	220	4.348,50	956.670,00
				TOTAL	20.727.070,00

3.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

CBUQ, Faixa D:

Especificações dos Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) – Classificação por Penetração.

Penetração, 100g 5 s, 25°C	50 - 70
Ponto de amolecimento, min	46
Viscosidade SSF, 135°C, min	141
Viscosidade SSF, 150°C, min	50
Viscosidade SSF, 177°C, min	30 - 150
Viscosidade Brookfield, 135°C, sp21 RPM 30	274
Viscosidade Brookfield, 150°C, sp21 -	112
Viscosidade Brookfield, 177°C, sp21 -	57 - 285
Índice de susceptibilidade térmica	(-1,5 a +0,7)
Ponto de fulgor, min.	235
Solubilidade (em tricloroeteno), min.	99,5
Ductibilidade à 25°C, mínimo.	60
Ensaio do calor e do ar (RT FOT)	85 minutos
Variação em massa, Max	0,5
Aumento do ponto amolecimento, Max	8
Penetração retida, min.	55

3.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Características Emulsão Asfáltica RR1-C:

ENSAIOS SOBRE EMULSÃO	MÉTODOS DE ENSAIOS	RUPTURA RAPIDA
a) Viscosidade Saybolt-Furol: SSF a 50°C	ABNT MB-581	20-90
b) Sedimentação, 5 dias, % em peso máximo por diferença	DNER-ME 006	5
c) Peneiração (retido na peneira 0,84mm) % máximo, em peso	DNER-ME 005	0,1
d) Resistência à água, % mínima de cobertura: Agregado seco Agregado Úmido	DNER-ME 059	80 80
e) Mistura com cimento, % máximo ou mistura com filer silícico	DNER-ME 007 DNER-ME 008	- -
f) Carga da partícula	DNER-ME 002	Positiva
g) pH, máximo	DNER-ME 149	-
h) Destilação: Solvente destilado, % em volume sobre o total da emulsão resíduo, % mínimo, em peso	NBR 6568	- 0 - 3 62
i) Desmulsibilidade, % peso:	DNER-ME 063	-



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Mínimo		50
Máximo		-
ENSAIOS SOBRE RESÍDUO		
a) Penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm	DNER-ME 003	50 - 250
b) Teor de betume, % mínimo em peso	DNER-ME 010	97
c) Ductibilidade a 25°C, 5cm/min, cm, mínimo	DNER-ME 163	40

4. FORNECIMENTO DO PRODUTO:

4.1 Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contando a partir da data definida por ordem de serviço, mediante solicitação expressa pelo fiscal do contrato.

4.1.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação será determinada pela Contratante em conformidade a programação de sua Secretaria / Diretoria responsável mediante solicitação expressa ou mesmo contato telefônico da **Diretoria de Manutenção Viária** do Município.

4.1.2. A quantidade mínima a ser solicitada pelo Município deverá ser igual ou superior a **500 (Quinhentas) toneladas de CBUQ FAIXA D**.

4.1.3. **A vigência do Contrato será de 08 (Oito) meses**, a contar da data de sua assinatura ou ordem de serviço.

4.1.4. Não será aceito transporte do material objeto deste com massa superior ao limite de carga estabelecida, atender a Resolução 12/98 – CONTRAM, artigo 2º, como também a lei 7.408/85.

4.1.5. A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente as programações estabelecidas pelo setor competente, quanto á entrega dos materiais em horário determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária).

4.1.6. Após solicitação por parte desta Secretaria / Diretoria, a entrega do material CBUQ FAIXA D e Emulsão Asfáltica RR-1C, **a parte contratada terá um prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para informar a viabilidade do fornecimento**, o não atendimento deverá ser justificado, caso não seja justificável a empresa será notificada.

4.2. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os materiais produzidos em desacordo com o solicitado.

4.2.1. Os materiais solicitados as propostas deverão ser de forma global, nos 02 (dois) itens, pelas empresas contratantes.

4.3. O município comunicara a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

4.5 A empresa vencedora deverá fabricar e entregar os materiais de acordo com suas especificações por itens em local determinado pelo Município.

4.5.1 **O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D, produzido deverá chegar à local determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a uma temperatura mínima de 145°C**, de forma a atender o estabelecido no item 7.2.2. da norma DNIT 112/2009.

4.5.2. No momento de entrega e descarga do **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D**, a temperatura mínima exigida será verificada pela equipe da fiscalização de Obras da SMOB.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.6. A Usina de Asfalto deverá estar em uma localidade não superior a 160 (Cento e Sessenta) Km, do Município de Foz do Iguaçu, em atendimento ao Item 4.5.1. que refere-se sobre a temperatura mínima a ser entregue o material, tal exigência embasa-se no item 7.2.2 da norma DNIT 112/2009.

4.6.1. Considerando os fatores de produção de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ FAIXA D, condições climáticas da Região Oeste do Estado do Paraná, como também, o tempo de deslocamento dos Municípios presentes ao Oeste do Paraná até Foz do Iguaçu, embasado em cálculos físicos, determina-se como distância limite, entre o Município de Foz do Iguaçu e a Empresa fornecedora de CBUQ FAIXA D, em 160 km, abaixo segue justificativa técnica:

a) **Tab. 1- Caracterização da temperatura no ato de entrega para distância de 160 km para a massa de 15.000 kg**

Condições de Contorno		Unidades
Caçamba 6x2,4 m	14,4	m ²
Temp. Ambiente	26	°c
	299	K
Temp. de produção CBUQ	175	°c
	448	K
Taxa de Fluxo	26364	w
Tempo de viagem	5,5	h
	19800	s
Massa Transportada	15000	kg
Temperatura na entrega	142	°C

b) **Tab. 2 - Demonstrativo das temperaturas no ato de entrega para massas entre 10.000 e 15.000 kg**

Temperatura (°C)	Massa de CBUQ (kg)
142	15000
140	14500
139	14000
138	13500
136	13000
134	12500
132	12000
130	11500
128	11000



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

125	10500
123	10000

4.6.2. Pelo acima exposto, caracteriza-se como inviável para Município a contratação de empresa fornecedora de CBUQ FAIXA D localizada a distância superior a 160 km de distância em função da inviabilidade de manuseio do material supracitado.

4.7. Em função das limitações de estoque e logística de distribuição por parte desta Secretaria, observando a viabilidade de execução por equipe própria, a entrega e transporte da Emulsão Asfáltica RR-1C, será de responsabilidade da empresa vencedora, no endereço ao qual a aplicação asfáltica será realizada, sendo que a entrega da Emulsão RR-1C deve ser realizada antes do CBUQ.

4.7.1. Deverá ser aplicado, no mínimo de 4 (quatro) toneladas de Emulsão RR-1C, para aplicação 50% de Emulsão e 50% Água, totalizando 8 (Oito) toneladas, em local determinado conforme solicitação da DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a empresa deverá possuir equipamento Espargidor Térmico de Asfalto e operador.

4.7.2. Aquisição da Emulsão Asfáltica RR-1C, totaliza a quantidade de 220 (Duzentos e Vinte) Toneladas, que na aplicação com adição de 50% (Cinqüenta por cento) de água e 50% (Cinqüenta por cento) de Emulsão Asfáltica RR-1C, totalizando 440 (Quatrocentos e Quarenta) toneladas de pintura de ligação na execução de obra de pavimentação Recape Asfáltico neste Município.

5. LOCALIDADE POR BAIRROS, AVENIDAS E RUAS:

Bairro	Logradouro	Trecho	Área (m²)
Centro	R. das Missões	R. Xavier da Silva - R. Jorge Sanwais	2.835,35
	Tv. Kayaby	Toda Extensão	1.036,87
	Tv. Miguel Smack	Toda Extensão	1.411,62
	R. Jorge Sanwais	R. das Missões - R. Naipi	1.427,09
	R. Adelaide Vale Budel	Toda Extensão	1.886,32
Jd. Eliza 1 E 2	R. das Corbélias	Av. dos Imigrantes - R. Celeste Azambuja Souto Maior	2.936,37
	R. das Crisálidas	Av. dos Imigrantes - R. Antônio Aires de Aguirra	4.591,26
	R. das Açucenas	Av. dos Imigrantes - R. Cravina	4.971,28
	R. Ernesto Keler	R. dos Antúrios - trecho sem saída após R. dos Crisântemos	3.190,39
	R. Flor de Palha	trecho sem saída após R. das Papoulas	706,02
	R. das Violetas	Toda Extensão	4.934,45
	R. das Margaridas	Toda Extensão	4.951,73
	R. Celeste Azambuja Souto Maior	Toda Extensão	4.134,97
	R. Antônio Aires de Aguirra	Toda Extensão	3.471,16
	Tv. Vitoria Regia	Toda Extensão	496,88
	R. das Papoulas	Av. Javier Koelbl - trecho sem saída após R. das Açucenas	1.360,66
	R. dos Antúrios	R. Ernesto Keler - trecho sem saída após R. das Açucenas	2.421,65



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	R. das Begônias	Toda Extensão	3.036,11
	R. Cravina	R. das Açucenas - R. Flor de Palha	2.510,41
	R. Francisco Antonio Moreira	Av. Javier Koelbl - R. Flor de Palha	1.664,32
	R. dos Miosótis	Av. Javier Koelbl - R. Flor de Palha	1.657,67
Vila Adriana / Jd. Bourbon	R. das Samambaias	Toda Extensão	3.725,17
	R. dos Eucaliptos	Toda Extensão	5.017,39
	R. das Pitangueiras	Toda Extensão	5.409,32
	R. das Subipirunas	Toda Extensão	7.206,22
	R. Flor de Lis	Toda Extensão	5.567,52
	Alameda das Campânulas	R. Cravina - R. das Papoulas	1.591,90
	R. Sempre Viva	R. Cravina - R. das Papoulas	1.600,73
	R. dos Alecrins	Toda Extensão	3.612,56
	R. Ipê	Toda Extensão	877,95
	R. Pinheiro	Toda Extensão	835,9
	R. das Papoulas	Alameda Campânulas - Av. das Paineiras	2.741,13
	Av. Safira	R. Javier Koelbl - R. das Pitangueiras	4.746,98
	R. das Pitangueiras	Av. Safira - R. Rosália Bertoline Welter	732,2
	R. das Boninas	Toda Extensão	955,57
Jd. Tarobá	R. Tamóios	Toda Extensão	1.363,03
	R. Guarani	Toda Extensão	1.586,93
	R. Carajás	Toda Extensão	1.794,55
	R. Marajoaras	Toda Extensão	2.026,88
	R. Caigangues	Toda Extensão	2.251,13
	R. Tapuias	Toda Extensão	1.371,72
	R. Bororós	Toda Extensão	2.652,91
	Alameda Berta Nascimento	Toda Extensão	639,68
	Alameda Codegrande José da Rocha	Toda Extensão	742,13
	Alameda Dionísio Côgo	Toda Extensão	821,7
	Alameda Roberto Apoloni Neuman	Toda Extensão	846
R. Edmundo Requião	Toda Extensão	887,03	
Jd. Cláudia	R. Marie Cure	Av. Costa e Silva - R. Clarice Lispector	2.407,14
	R. Carmem Miranda	R. Marie Cure - R. Anita Garibaldi	1.028,25
	R. Júlia da Costa	R. Marie Cure - R. Anita Garibaldi	824,55
	R. Maria Quitéria	Toda Extensão	2.364,09
	R. Anna Nery	Toda Extensão	2.316,06
R. Anita Garibaldi	R. Clarice Lispector - R. Imperatriz Tereza Cristina	2.012,73	
Campos do Iguaçu	R. Itapemirim	R. Amazonas - R. Tibagi	3.885,00
	Alameda Rio Madeira	R. Itapemirim - Limite de Projeto	1.100,68



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Alameda Beberibe	R. Itapemirim - Limite de Projeto	1.534,00
	Alameda Atumã	R. Itapemirim - Limite de Projeto	1.770,00
	Alameda Pontal	R. Xingu - Limite de Projeto	709
	Alameda Jequitinhonha	R. Itapemirim - Limite de Projeto	1.210,00
	R. Paraopeba	R. Itapemirim - Limite de Projeto	1.480,00
	Tv. Japurá	R. Araucária - R. Itapemirim	910
	Tv. Itapucuru	R. Araucária - R. Itapemirim	838
	Tv. Baete	R. Araucária - R. Itapemirim	896
	Tv. Jacuí	R. Araucária - R. Itapemirim	950
	Alameda Tamanduazinho	R. Capibaribe - Limite de Projeto	675
	Tv. Canoas	R. Capibaribe - Limite de Projeto	685
	R. Jari	R. Caparibe - R. Tietê	2.367,00
	Tv. Ribeirão do Iguapé	R. Capibaribe - Limite de Projeto	1.160,00
	Tv. Monjolo	R. Capibaribe - R. Paranapanema	1.112,00
	R. Chapecó	R. Capibaribe - R. Tietê	2.100,00
	R. Paracatu	R. Tietê - R. Javari	1.900,00
	Tv. Babuí	R. Capibaribe - R. Paranapanema	990
	R. Indoia	R. Paranapanema - R. Javari	1.550,00
	Tv. Juruá	R. Tietê - Tv. Guacuí	700
	Tv. Ibicuí	R. Jari - R. Tibagi	800
Novo Horizonte	R. João Dutra	R. Elpidio Verissimo - R. Ércules Marchesini	2.583,14
	R. Francisco Paulino de Brito	R. Elpidio Verissimo - R. Ércules Marchesini	2.583,14
	R. Paulo Baum	R. Elpidio Verissimo - R. Ércules Marchesini	2.583,14
	R. Rita Angélica de Carvalho	R. Elpidio Verissimo - R. Ércules Marchesini	2.123,03
	R. Fernando Gonçalves Neves	R. Elpidio Verissimo - R. Ércules Marchesini	2.123,03
	R. José Al Nassar	R. Elpidio Verissimo - R. Ércules Marchesini	2.152,15
	R. Helena Sielski	R. Elpidio Verissimo - R. Ércules Marchesini	2.511,25
	R. Luis Carlos Pinheiro	R. Pedro Correa - R. Ercules Marchesini	1.263,85
	R. Fermino de Oliveira	R. Pedro Correa - R. Ercules Marchesini	1.073,31
	R. Francisco Amadeu Santos	R. Maria Schinneider Brito - R. Ercules Amadeu Santos	502,11
	R. Ércules Marchesini	R. Itambé - R. Pedro Correa	6.196,26
	R. Maria Shinneider Brito	R. Fermino de Oliveira - R. Ercules Marchesini	997,15



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	R. Pedro Correa	R. Luis Carlos Pinheiro - R. Ercules Marchesini	1.280,65
Parque Imperatriz	Av. Dr. Moacir Azambuja	Av. Salvador - Av. Araucaria	3.563,00
	R. Eldorado	Av. Salvador - R. Ipatinga	2.275,00
	R. Arapiraca	Av. Salvador - R. Coaraci	1.463,00
	R. Consuelo	Av. Salvador - R. Frederico Bernardo Zillio	4.256,00
	R. Brazópolis	Av. Salvador - R. Coaraci	1.288,00
	R. Luz Marina	Av. Araucaria - R. Arapiraca	910
	R. Engenho Novo	R. Arapiraca - R. Consuelo	651
	R. Coaraci	Av. Olimpio Rafagnin - R. Arapiraca	2.121,00
	Tv. Barracão	Av. Olimpio Rafagnin - R. Brazópolis	910
Cidade Nova 2	R. Maria Lúcia Lazaroto Barzan	Av. Garibaldi - R. Zulema de Araújo Frasson	3.101,91
	R. João Paulo Domaradski	R. Marilene Machado - R. Ilda Machado de Lima	3.316,11
	R. Angelim Favassa	R. Ambrósio Losi - Av. Garibaldi	1.675,80
		R. Luísa Chites Herzoque - R. Edésio Fabiano Andrade	4.860,31
	R. Samuel Nunes Neto	R. Edésio Fabiano Andrade - R. Antônio Américo	2.601,13
	Tv. Américo José	R. Ilda Machado de Lima - R. Edésio Fabiano Andrade	544,32
	R. Juan Vicente Chaves	R. Edésio Fabiano Andrade - Av. Garibaldi	6.681,29
	R. Elói Armando Nedel	R. Antônio Américo - R. Ambrósio Losi	8.531,10
	R. Maria Madalena Rodrigues Sampaio	R. Ambrósio Losi - R. Uriel Ferreira de Oliveira	2.678,41
	R. Maria de Lourdes de Lima Moraes	R. Marilene Machado - R. Antônio Américo	1.439,83
	R. Uriel Ferreira de Oliveira	R. Elói Armando Nedel - R. Angelim Favassa	1.980,51
	Tv. Maria H. dos Santos Oliveira	R. Antônio Alves - R. Maria Lúcia Lazaroto Barzan	709,52
	R. Luísa Chites Herzoque	R. Antônio Alves - R. Elói Armando Nedel	777
	R. Marilene Machado	R. Antônio Alves - R. Angelim Favassa	1.471,54
R. Zulema de Araújo Frasson	R. Elói Armando Nedel - R. Angelim Favassa	24.454,43	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	R. Antônio Américo	R. Elói Armando Nedel - R. Angelim Favassa	5.761,05
	R. Sebastião dos Santos Rocha	R. Samuel Nunes Neto - Elói Armando Neto	1.468,04
	R. João Rodrigues Ferreira	R. Elói Armando Nedel - R. Angelim Favassa	2.387,07
	Tv. Nilson Franco Pereira	R. Antônio Alves - R. Samuel Nunes Neto	678,51
	R. Ilda Machado de Lima	R. Antônio Alves - R. Angelim Favassa	1.459,15
	Tv. Genésio Rodrigues dos Santos	R. Samuel Nunes Neto - R. Angelim Favassa	674,24
	Tv. Conceição Rosa da Silva	R. Elói Armando Nedel - R. Antônio Alves	746,2
	R. Esmelindo dos Santos	R. Elói Armando Nedel - R. Maria Madalena Rodrigues Sampaio	1.139,11
	Tv. Vesfale de Campos Wildner	R. Elói Armando Nedel - R. Antônio Alves	732,06
	Tv. Antônio Aparecido Belo	R. Maria Madalena Rodrigues Sampaio - R. Angelim Favassa	333,06
	Tv. Leidemar Viana Corbari	R. Maria Madalena Rodrigues Sampaio - R. Angelim Favassa	474,04
Jd. Ipê	R. Ariquemes	trecho sem saída após a R. Floraf - Av. Maceio	5.964,91
	R. Biguaçu	R. Floraf - Av. Maceio	5.397,35
	R. Cajati	trecho após R. Goiânia - Av. Maceio	4.074,35
	R. Candeias	R. Guaraciaba - Av. Maceio	1.774,01
	R. Diadema	R. Guaraciaba - Av. Maceio	1.782,06
	R. Formosa	Av. Maceio - R. Itabira	1.243,27
	R. Itapira	Av. Maceio - R. Itabira	1.295,70
	R. Itajubá	Av. Maceio - R. Itabira	1.484,28
	R. Guaraciaba	R. Diadema - Av. Andradina	2.216,13
	R. Itabira	R. Itajuba - R. Formosa	1.720,11
	R. São Luiz	R. Palmares - R. Japira	1.322,16
	R. Graciosa	R. Japira - R. Jacareí	382,2
R. Goiânia	R. Cajati - Av. Andradina	1.367,94	
Jd. Almada	R. Nilo Fábio Andrade	R. João Carlos Palma - R. Mauro José Ganguilhei	919,17
	R. Antônio Ruocco	R. João Carlos Palma - R. Mauro José Ganguilhei	1.229,83
	R. Elza Magalhães Machado	R. João Carlos Palma - R. Mauro José Ganguilhei	1.498,07



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	R. Newton Carilho Afonso	R. João Carlos Palma - R. Mauro José Ganguilhei	1.771,77
	R. José Bento Filho	R. João Carlos Palma - R. Mauro José Ganguilhei	2.423,96
	R. Maria Fernandes Sousa	R. João Carlos Palma - R. Mauro José Ganguilhei	2.105,04
	R. Marcell Aparecida de Carvalho Brecher	R. João Carlos Palma - R. Mauro José Ganguilhei	2.721,18
	R. João Carlos Palma	R. Nilo Fábio Andrade - trecho após a R. Antônio Onédio Santana	3.027,22
	R. Mauro José Ganguilhei	R. Nilo Fábio Andrade - trecho após a R. Antônio Onédio Santana	2.772,42
	R. Miguel Belis	R. Newton Carilho Afonso - trecho após a R. Antônio Onédio Santana	1.494,78
Vila Andradina	R. Juan Pablo Benitez	R. Ivanildo Carrilho Afonso - R. Claucídio Ribeiro de Abreu	845,67
	R. Claucidio Ribeiro de Abreu	Av. Andradina - trecho sem saída após R. Juan Pablo Benitez	971,67
	R. Ivanildo Carrilho Afonso	Av. Andradina - R. Juan Pablo Benitez	1.330,77
	R. Valdinarte Cardoso de Oliveira	Av. Andradina - R. Juan Pablo Benitez	914,41
Conj. Res. Aporã	R. Sérgio Roncato	Av. Brodoski - trecho sem saída após R. Cambuquira	848,26
	R. Cambuquira	R. Sérgio Roncato - R. Moises Lupion	932,68
Jd. Florença	R. Evangelina Pereira	R. Araguaia - Av. Tancredo Neves	2.680,44
	R. Tiradentes	R. Evangelina Pereira - R. Tocantins	1.460,69
	R. Tocantins	R. Araguaia - Av. Tancredo Neves	3.058,65
	R. Aroldino Ferreira Cordeiro	R. Nicolau Barreto - trecho após a R. Jeferson Rodrigues	1.528,24
	R. Rozário Lázaro	R. Nicolau Barreto - trecho após a R. Marcelina Doto	2.960,23
	R. Carlos Coimbra	R. Nicolau Barreto - trecho após a R. Marcelina Doto	2.969,40
	R. Acaray	R. Planalto - R. Beira Rio	2.608,27
	R. Paraná	R. Planalto - R. Beira Rio	2.586,57
	R. Nicolau Barreto	R. Aroldino Ferreira Cordeiro - R. Aluísio Ferreira Souza	1.073,03
R. Marcelina Doto	R. Aluísio Ferreira Souza - trecho após R. Rozário Lázaro	935,62	
Vila C	R. Manaus	R. H - trecho após R. F	2.986,62



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

R. F	R. Belo Horizonte - R. Manaus	440,65
R. G	R. São Paulo - R. Manaus	1.421,91
R. São Paulo	R. G - R. H	1.208,55
R. H	R. Manaus - trecho após R. São Paulo	1.763,72
TOTAL EM M²		369.110,21

5.1. A área prevista calculada do material solicitado para recapeamento, considerando a capa executada com 4 cm de espessura, é de 391.420,07 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte, com sete) Metros Quadrados (m²) em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D.

5.2. Observa-se a divergência entre a caracterização da área total a ser atendida pela atividade de pavimentação com espessura de 4 cm, **391.420,07 m²**, para a área de ruas informadas destinadas a pavimentação, **369.110,21 m²**, tal diferença justifica-se em função de parte da massa ser destinada a atividade de manutenção (tapa-buraco), como também o sistema de levantamento de áreas das vias, haja visto que a área considerada é em projeção plana, não levando em consideração as deformações presentes nas mesmas.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1. A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento **em até 30 dias**, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades parcial ou total que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

6.2. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.
- b) Executar fielmente o registro, de acordo com as cláusulas avençadas, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do município;
- d) A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
- e) Fornecedor o objeto nas condições estipuladas, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do objeto (material), efetivando controle do fornecimento, através de relatório.
- f) **Referente ao Item 01, a empresa vencedora deverá apresentar Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não tenha a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar termo de compromisso de locação de Usina, se responsabilizando pela entrega de CBUQ FAIXA D ao Município de Foz do Iguaçu.**
- g) A empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.
- h) A Empresa deverá possuir na Usina Balança para pesagem do Material CBUQ FAIXA D.
- i) A empresa deverá apresentar o projeto (traço) da massa a ser fornecida;

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS FINANCEIRO DOS PREÇOS DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C ;

7.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE os **Reequilíbrio Econômicos Financeiro** para menos ou para mais conforme documentos oficiais autorizados pela **PETROBRAS** após levantamento e divulgação oficial dos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

preços, de forma residual do produto e apresentada pela contratada ao gestor do contrato do órgão requisitante, conforme previsto no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93, atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis

7.2. Metodologia de Cálculo para Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, Emulsão RR-1C;

- a) Caracterização do valor a ser reajustado,

Preço Residual de CAP 50/70 = Composição Residual de CAP 50 / 70 (%) * Preço Atual

(3) (2) (1)

- b) Caracterização do preço residual de CAP 50 / 70 reajustado,

Preço Residual de CAP 50/70 Reajustado = Preço Residual de CAP 50/70 * (1 +(Var. de preço informada pela Refinaria – Petrobras / 100))

(7) (3) (6)

- c) Caracterização do Valor Reajustado,

Valor Reajustado = Preço Residual de CAP 50/70 Reajustado + Valor Desconsiderando o Valor do CAP

(8) (7) (4)

7.2.1. Exemplo de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato Emulsão Asfáltica RR-1C;

Preço Atual (1)	Composição Residual de CAP 50 / 70 - % (2)	Preço Residual de CAP 50 / 70 (3)	Valor Desconsiderando o Valor do CAP (4)	Período Considerado (5)	Varição de Preço - % (6)	Preço Residual de CAP 50 / 70 Reajustado (7)	Valor Reajustado (8)
R\$ 2.440,50	60	R\$ 1.464,30	976,20	01/08/20 - 31/10/20	5,67	R\$ 1.547,33	R\$ 2.523,53
R\$ 2.523,53	60	R\$ 1.547,33	976,20	01/11/20 - momento	8	R\$ 1.671,11	R\$ 2.647,31

7.2.2. Metodologia de Cálculo para Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, CBUQ;

- a) Caracterização do Preço Referencial de Aquisição do CAP 50/70;

Preço Ref. = Preço Fornecedor Inicial * (1 + BDI Referencial) / (1 - (ICMS + PIS + COFINS))

- b) Informado junto a composição de custo;

- c) Caracterização do Peso de Aquisição do CAP sobre o Serviço

Peso AqlA(%) = (Preço Ref * Taxa de Utilização (kg / unidade serviço) / Preço Unitário Serviço Agregado) * 100

- d) Caracterização da Composição Inicial

- Usinagem: (100 - Peso AqlA (%) / 100) * Valor Atual da Tonelada de CBUQ

- CAP 50/70: (Peso Aqla (%) / 100) * Valor Atual da Tonelada de CBUQ

- e) Reequilíbrio

- Usinagem: Não reajustado

- CAP 50/70 reequilíbrio: CAP 50/70 (Composição Inicial) * (1+ Variação Percentual do Preço)

- Valor Reequilibrado: Usinagem + CAP 50/70 reequilíbrio



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. Exemplo de Cálculo de reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, CBUQ;

1- DETERMINAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL DE AQUISIÇÃO DO CAP 50/70;

ICMS (%)	18	Preço, R\$/kg, do CAP 50-70 no mês de assinatura do contrato	2,11927	mar/20
PIS (%)	0,65	Preço, R\$/kg, do CAP 50-70 para base de reequilíbrio	2,23941	ago/20
COFINS (%)	3			
BDI (%)	20			
Valor da tonelada de CBUQ	327,2	Preço Referencial		3,24585067

2- DETERMINAÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO;

Quantidade total de CAP em peso (ton/ton)		4,7	%
		0,047	ton de CAP / ton de CBUQ
Quantidade total de CAP em peso (kg/ton)		47	kg de CAP /ton de CBUQ

3- DETERMINAÇÃO DO PESO DE AQUISIÇÃO DO CAP SOBRE O SERVIÇO;

Peso AqIA (%)	46,624	Varição percentual do preço	0,0567
---------------	--------	-----------------------------	--------

Composição Inicial		Reequilíbrio
Usinagem	R\$ 174,65	R\$ 174,65
CAP 50/70	R\$ 152,55	R\$ 161,20
Total	R\$ 327,20	R\$ 335,85

Diferença de Preço	8,65
Intervalo de tempo Considerado:	01/08/20 - 31/10/20
Massa Fornecida (t)	16187,9
Valor a ser Pago	R\$ 140.025,34

7.3. A empresa deverá enviar os ensaios de produção dos referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D.

7.4. A empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.

7.5. A Proposta deverá ser encaminhada com a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item 1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D e Item 2. Emulsão Asfáltica RR-1C.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O município se obriga:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A fiscalização será realizada conforme estabelecido em:
 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, DNIT, 12/2020;
 - Pavimentação: Concreto Asfáltico Usinado à Quente, DER/PR ES-P 21/17;
 - Informações e Recomendações de Ordem Geral, DER/PR-IG 01/18.
- b) O transporte e entrega dos referidos Materiais serão efetuados em conformidade com o contido no **Item 4.5** e deste Termo.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder os pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato;
- e) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais CBUQ (Concreto betuminosos Usinado a Quente) FAIXA D, a ser fornecidos;

9. GESTOR E FISCAL:

- **Gestor do Contrato:** Eng. Civil Anderson Maciel Freire
- **Fiscal do Contrato:** Eng. Civil Fernando José Godoi

10. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:

10.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: abaixo descrita:

Dotação	Fonte de Recurso
15.07.15.451.0640.2169.449030.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449030.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449051.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1512	CIDE (LEI 10866/04 ART. 1º B).

10.2. Valor total estimado **R\$ 20.727.070,00** (Vinte milhões e setecentos e vinte e sete mil e setenta reais).

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

11.1. Estes materiais deverão ser retirados conforme solicitado pela Diretoria de Manutenção Viária, pelo período de **08 (Oito) meses**, a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviço, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, por tratar de forma contínua, prevista no art. 57, § I e II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Foz do Iguaçu, 16 de junho de 2021.

Arq. Luís Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **40.000** (Quarenta mil) Toneladas de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), **Faixa D**, e **220** (Duzentos e Vinte) Toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação das vias pavimentadas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. DO RECEBIMENTO:

2.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

2.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

2.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.5. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 099/2021.

3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Nilton Aparecido Bobato

Secretario Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

I- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

II- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

III- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

IV- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a seguinte documentação.

2.1.1. Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG N° 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**.
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- X. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XII. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XIV. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XV. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

XV1. Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

XV2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

XV3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

XV4. A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

XV5. Até 31/07/2021, será aceito o Balanço Patrimonial do exercício 2019.

XVI. Para o item nº 01 - Licença Ambiental de Operação da Usina de produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de sua propriedade e Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não possua a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar Termo de compromisso de locação, se responsabilizando pela entrega do CBUQ ao Município de Foz do Iguaçu.

XVII. Afim de garantir a legalidade da aquisição de bens minerais, o CREA-PR, exige da empresa arrematante presente as seguintes comprovações, para o Item nº 01;

XVII1. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

XVII2. Licença Ambiental de operação da unidade, onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

XVII3. Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XVII4. Caso a empresa seja de ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documentos registrados em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora de título mineral, bem como os demais requisitos acima referentes a mineradora

XVIII. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, a declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e preferencialmente pelo contador, conforme modelo I. São aceitos também documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento.

OBS: A declaração de enquadramento não é documento de habilitação e eventual erro na sua elaboração pode ser sanada pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, por meio de diligência.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

3.3. Da proposta de preço final do licitante que ofereceu o menor valor para o lote/item deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou para o e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com no prazo de **02 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances;

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.

4.6. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Nilton Aparecido Bobato
Secretario Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C N° 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico n° 099/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, estabelecida na (Rua, n°, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2016:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 099/2021.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2021 - PMFI

OBJETO: Aquisição de **40.000** (Quarenta mil) Toneladas de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), **Faixa D**, e **220** (Duzentos e Vinte) Toneladas de **Emulsão Asfáltica RR-1C**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação das vias pavimentadas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n° 099/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail _____
 Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 099/2021

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote Unico				
TOTAL GERAL R\$				

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

2.6. Observação – encaminhada com a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item 1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D e Item 2. Emulsão Asfáltica RR-1C e outros, encargos e frete.

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente

 Representante Legal da Proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nome.:RG.: CPF.:

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO³

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é: _____, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

³ Assinatura do Contrato somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela fornecimento do **lote único** sendo o preço unitários do objeto de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Fonte de Recurso
15.07.15.451.0640.2169.449030.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449030.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1000	Recursos Ordinários Livres
15.07.15.451.0640.2169.449051.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1512	CIDE (LEI 10866/04 ART. 1º B).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº/2021.

a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto contratual é de **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá entregar os produtos em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações; b) retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência; c) Executar fielmente o registro, de acordo com as cláusulas avençadas, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir; d) ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do município; e) a inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento; f) o fornecimento do objeto nas condições estipuladas, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do objeto (material), efetivando controle do fornecimento, através de relatório; g) com referência ao Item nº 01, a empresa contratada deverá apresentar Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não tenha a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar termo de compromisso de locação de Usina, se responsabilizando pela entrega de CBUQ FAIXA D ao Município de Foz do Iguaçu; g) empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C; h) A Contratada devesse possuir na Usina Balança para pesagem do Material CBUQ FAIXA D; i) Contratada deverá apresentar o projeto (traço) da massa a ser fornecida;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor Contrato: Eng. Civil Anderson Maciel Freire**
- **Fiscal do Contrato: Eng. Civil Fernando José Godoi**

- Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar o fornecimento, conforme expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C ;

Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela **PETROBRAS** após levantamento e divulgação oficial dos preços, de forma residual do produto e apresentada pela contratada ao gestor do contrato do órgão requisitante.

O procedimento de cálculo será de acordo com o exposto nos itens 8 e 9, presente edital.

A empresa deverá enviar os ensaios de produção dos referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D.

A Contratada deverá apresentar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.

A Proposta deverá ser encaminhada com a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item 1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXA D e Item 2. Emulsão Asfáltica RR-1C.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO BOBATO
CPF: 64806103934
Data: 23/06/2021 11:35:26
Data: 23/06/2021 14:35:49



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **99/2021**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c237d088-cd06-4e7a-b260-d28e7f31e065&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

c237d088-cd06-4e7a-b260-d28e7f31e065

Hash do Documento

C980C6724971DD812BD412C149C71ED7F415DA4DD17E263D4A91F6D4A9A19EA3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 23/06/2021 11:37:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.